

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.394.869-7

DATA: 27/04/23

PARECER CEE/CEIF N.º 175/24

APROVADO EM 25/06/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º
ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da Escola Nossa Senhora da Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Aquelino Orestes Baglioli, n.º 155, município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, para fins de cessação.

A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira Cultural e Beneficente, e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 7595/22, de 24/11/22, no período de 10/04/18 a 09/04/28.

A Educação Infantil obteve a renovação da autorização pela Resolução n.º 987/23, de 23/02/23, no período de 01/01/16 a 31/12/24;

O Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano obteve a renovação do reconhecimento, pela Resolução n.º 7595/22, de 24/11/22, no período de 16/07/13 a 15/07/23.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.394.869-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação.

Cabe observar que este processo teve seu início em 27/04/23, com o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e ficou em trâmite entre o Colégio, o Núcleo Regional de Educação de Curitiba e a Seed/PR até 29/04/24, quando deu entrada na Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...)

Conforme solicitação do CEF/PR informamos o que segue:

– A Escola Nossa Senhora da Esperança cessou definitiva e voluntariamente suas atividades no final do ano letivo de 2023. Na ocasião da abertura do protocolado para Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental em 27/04/2023 não havia a intenção de cessação, portanto o citado protocolado prosseguiu com a solicitação de Renovação; Solicitação esta que segue atualmente como **RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO PARA FINS DE CESSAÇÃO.**

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.394.869-7

Informamos que a Instituição foi vendida para Associação Brasileira de Educação e Cultura, pessoa jurídica, mantenedora do Centro de Educação Infantil Marista Esperança que funcionará no mesmo endereço da cessada, a Rua Aquelino Orestes Baglioli, 155, Prado velho, do Município de Curitiba.

O Centro de Educação Infantil Marista Esperança foi Credenciado pela Resolução N° 48 da Secretaria Municipal da Educação e publicada no Diário Oficial Eletrônico – Município de Curitiba, N° 48 de 12/03/2024.

Outrossim informamos que já existe Protocolo do Centro de Educação Infantil Marista Esperança para Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental com a SEED.

Cabe destacar que na data de 04/04/2024, foi anexado neste protocolado a fls. 154, mov. 46, o pedido de Cessação definitiva da instituição de ensino, a partir do ano de 2024.

A Representante da mantenedora justificou o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação das atividades escolares e da instituição de ensino, nos seguintes termos:

A Escola Nossa Senhora da Esperança de Educação Infantil e Ensino Fundamental, (...) há 61 anos desenvolve uma educação de qualidade, focada nos valores franciscano de acolhida, solidariedade e inclusão em sua missão de FRATERNIDADE E CIÊNCIA.

Nossa trajetória nessa escola começou no ano de 1962 e, desde então, nos dedicamos a formar cidadãos dignos e comprometidos com a ética, o cuidado do outro e do meio ambiente, com o conhecimento e desenvolvimento de suas habilidades e competências. Na longa história vivida no município de Curitiba, atingimos nosso objetivo de formar cidadãos conscientes de seu papel na sociedade.

Hoje as exigências governamentais, político-sociais e econômicas, nos desafiam a concentrar nossas forças e, por isso, depois de muita reflexão e considerações, a Mantenedora, em Assembleia Geral extraordinária, decidiu encerrar as atividades educativas e administrativas desta Escola no final de dezembro de 2023.

A Coordenação de Documentação Escolar – DPGE/DNE/CDE, às fls. 204, mov. 56, em Despacho, assim se manifestou:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.394.869-7

Em atendimento à solicitação dessa Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, que se trata de pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e cessação da instituição de ensino – Escola Nossa Senhora da Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental EI-EF do município e NRE de Curitiba.

Esta Coordenação de Documentação Escolar/CDE, informa que os Relatórios Finais do Curso foram analisados e validados e encontram-se na Plataforma de Armazenamento Marfim.

O Laudo do Corpo de Bombeiros expirou em 21/11/23 e a Licença Sanitária em 23/03/24, ambos com o processo em trâmite.

A documentação dos alunos ficará arquivada no mesmo espaço onde funciona a Escola Nossa Senhora da Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sob a guarda da instituição Marista Escola Social Esperança, que assumirá as atividades educacionais do local.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO - 1º ao 9º ano
Escola Nossa Senhora da Esperança – EI, EF	Curitiba	Resolução n.º 7595/22, de 24/11/22; de 16/07/13 a 15/07/23	De 16/07/23 a 31/12/23

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.394.869-7

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, exclusivamente para fins de cessação.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Clemencia Maria Ferreira Ribas.
Presidente da CEIF em exercício